



(JUNTA INTERVENTORA)

PORTARIA COREN/MA N.º 405 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO o relatório final do PAD COREN-MA n.º 088/2017 apresentado pela comissão de sindicância designada pela Portaria n.º 126, de 25 de junho de 2019, prorrogada sucessivas vezes de acordo com as Portarias n.º 350 de 20 de dezembro de 2019, 181 de 10 de julho de 2020, 229 de 14 de agosto de 2020, 283 de 14 de setembro 2020 e 333 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 71 de 28 de novembro de 2012 do Tribunal de Contas da União, que versa sobre a Tomada de Contas Especial – TCE e Portaria CGU n.º 807/2013, processo de Tomada de Contas Especial - TCE;

CONSIDERANDO que a presente Tomada de Contas Especial não pode ultrapassar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º da Instrução Normativa n.º 71/2012 do TCU;

CONSIDERANDO a deliberação na 139ª (centésima trigésima nona) Reunião Extraordinária de Plenário – REP, realizada no dia 09 de dezembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos pertinentes à conclusão da comissão sindicância que apontou: Infringência à Lei Complementar n.º 101/2000, quanto às despesas com pessoal; Pagamento de verbas de natureza indenizatórias (diárias, auxílio-representação e jetons) com valores de decisão não homologada; Contratos Irregulares; Cota-parte de arrecadação não repassadas ao COFEN; Ausência de recolhimento de tributos patronais; Pagamento indevido de diferença salarial e férias dobradas para empregados públicos da autarquia e Inércia do gestor público COFEN/COREN na tomada de providências apontadas nos Relatórios de Auditoria.

Art. 2º Designar para compor a presente Tomada de Contas Especial os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro:


- I. **Elaine Viegas de Souza França;**
- II. **Jairo Muniz da Silva;**
- III. **Marinete Mendes Ferreira.**


Parágrafo único: A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 45 dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a tramitação da Tomada de Contas Especial ao órgão de controle interno, dando ciência à Presidente.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 09 de dezembro de 2020.


Wilton José Patrício
COREN-ES nº 68.684-ENF
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA nº 73.519-ENF
Secretária da Junta

Ciente 15/12/2020
Elaine Viegas

Ciente em: 15/12/2020

Ciente em 15/12/2020
J. Moura


Marinete Mendes Ferreira
Coord. do Setor de Protocolo
COREN-MA